



Nota de Empenho

| | | |
|--|---|---|
| Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA | Número Documento 2016NE00837 | Data Emissão 01/12/2016 |
| Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | Processo 021101.000856/2016 | NE Original |
| Credor 10764346000110 - HG SERVICE -COMERCIO DE PAPELARIA E CONTRUÇÕES LTDA-EPP | Licitação 9 - Pregão Presencial | Referencia Art. 1º, Lei 10.520/02 |
| Evento 400091 - Empenho de despesa | Modalidade 3 - Global | Valor 100.000,00 |

| | |
|--|---|
| Unidade Orçamentária 21101 | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA |
| Programa Trabalho 14.422.3247.2262.0011 | Implementação das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC |
| Fonte Recurso 02850000 | Outras Fontes |
| Natureza Despesa 33903912 | Locacao De Maquinas E Equipamentos |

| | | |
|--------------------------------|---------------------------|---------------------|
| Município 0260 - MANAUS | Origem do Material | 1 - Origem Nacional |
| Convênio | Tipo de Empenho | 9 - Despesa Normal |

| Programa de Desembolso | | | | | | | |
|------------------------|------|------------------|------|-----------------|------|-----------------|------------|
| Janeiro | 0,00 | Fevereiro | 0,00 | Março | 0,00 | Abril | 0,00 |
| Mai | 0,00 | Junho | 0,00 | Julho | 0,00 | Agosto | 0,00 |
| Setembro | 0,00 | Outubro | 0,00 | Novembro | 0,00 | Dezembro | 100.000,00 |

Descrição dos Itens

| Unid. | Descrição | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|--------|--|------|----------------|-------------|
| diária | 67570 - (ID-67570) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, Descrição: serviços de locação de equipamentos de sonorização, tipo 2, conforme especificação em Projeto Básico. .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEJUSC.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-67570) MARCA: HG Ata Externa de Registro de Preço nº 009/2016-DIVRP/JGCM/SEMEF CAE nº 034/2016 PP nº 107/2015- CML/PM, Homologado no D.O. M nº 3819, pág.14 do dia 28/01/2016. Publicação do Extrato da Ata Externa de Registro de Preços, publicado no D.O. M, edição 3819, página 16 do dia 28/01/2016; Termo de Contrato nº 045 /2016-SEJUSC Vigência: 60 dias Valor Global: R\$ 196.000,00 Valor Empenhado R\$ 100.000,00 | 1 | 100.000.0000 | 100.000,00 |

Certificados:

- * CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (097C.A178.125A.4772) - Início: 15/11/2016 - Venc: 14/05/2017
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (21142696) - Início: 15/11/2016 - Venc: 15/12/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (111008/2016) - Início: 08/11/2016 - Venc: 06/02/2017
- * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2016111602300463487323) - Início: 16/11/2016 - Venc: 15/12/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (60230111/2016) - Início: 21/06/2016 - Venc: 18/12/2016

Erika Paula dos Santos Souza
Erika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Raimundo Ricardo N. Lopes
Raimundo Ricardo N. Lopes
Assessor/Inspeção Setorial
DECONSET/SEFAZ

| | | | | | |
|------------------------------|--|---------------------------------|------------------------------|-------------------------|------------|
| Saldo Anterior: | 255.847,32 | Valor do Empenho: | 100.000,00 | Valor Disponível | 155.847,32 |
| Data de Entrega: | 01/01/2017 | Local de Entrega: | SEJUSC/AM | | |
| Ordenador de Despesa: | <i>Maria das Graças dos Santos Profa</i> | Usuário Operador da NE : | ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA | | |



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO DE Nº 045/2016 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

Ao 1º dia do mês de dezembro de 2016, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, com CNPJ nº 04.312.401.0001-38, nesta cidade, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Executivo, o Sr. **JOSÉ NILDO GASPARD DE MELLO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, na Rua Dr. Thomas – Condomínio Residencial Paul Cezanne, Apto 1206A, bairro Nossa Senhora das Graças, portador da OAB/AM 6670 – SSP/AM e do CPF nº 646.329.202-82 e do CPF nº 034.249.792-87 e a empresa **HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 13200511735, sediada nesta cidade, na Rua Souza Cerqueira, nº 85, Bairro Tarumã, CEP: 69.022-174, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 10.764.346/0001-10, neste ato representada por seu Representante Legal, a Sra. **GRACIANE MENDONÇA SILVA**, brasileira, portador do RG nº 1180596-0 e do CPF nº 601.989.742-72 residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Coronel Cyrillo Neves nº 1280, Bairro Compensa, CEP: 69035-350, em consequência do Pregão Presencial nº 107/2015 – CML/PM, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3819, página 16, de 28 de janeiro de 2016, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0856/2016 – SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PRIMEIRA: DO OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, serviços de apoio logístico de sonorização, objetivando atender os eventos promovidos e apoiados por esta SEJUSC, no âmbito dos programas de Ações de Cidadania, conforme a proposta de preço e do Projeto Básico, constantes do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global, menor preço por lote.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA: DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUARTA: DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

QUINTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor mensal de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) perfazendo o valor total de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), conforme na Proposta de Preços e no Projeto Básico.

SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8.666/93, em correspondência com os serviços prestados e de acordo com os valores constantes na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

OITAVA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – As garantias legais apresentadas no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

NONA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

DÉCIMA: DAS PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.



PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- IV. Multa de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.
- VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretária de Estado Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUARTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado;

DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

DÉCIMA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011, Natureza da despesa: 33903912, Fonte: 02850000, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em .01/12/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00838, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÉSIMA : DO FORO - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO - O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA SEGUNDA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS - O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 1º de dezembro de 2016.

José Nildo G. de Mello

JOSÉ NILDO GASPAR DE MELLO

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania em exercício.

Graciane Mendonça Silva

GRACIANE MENDONÇA SILVA

Sócia Gerente

HG Service Produções de Eventos LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

NOME Anny Carolliny Cavalcante A. Dutra
Assessora Jurídica

CPF 000.253.702.86

OAB/AM 8647

ASS

Anny Carolliny Cavalcante A. Dutra

NOME Jeckson Fontes Cruz
Assessor III

CPF: 016.473.712-01

RG 2644879-3 – SSP/AM

ASS

Jeckson Fontes Cruz



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 0124/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 045/16-SEJUSC;
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, e a empresa HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. - EPP; **Objeto:** Serviços de locação de equipamentos de sonorização, objetivando atender os eventos promovidos por esta SEJUSC; **Valor Global:** R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). **Data da Assinatura:** 01/12/2016; **Prazo de Vigência:** 01/12/2016 à 30/11/2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33903912; Fonte: 02850000, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2016NE00837, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **Processo Administrativo:** 0856/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 6º, XI e 15, da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 24.052/05; **Responsável pelo Extrato:** Anny Carolliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 1º de dezembro de 2016.

José Nildo Gaspar de Mello
Secretário de Estado da SEJUSC em exercício.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, terça-feira, 27 de dezembro de 2016

Número 33.430 ANO CXXIII

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.517, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 121 - Cota parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de dezembro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

ANEXO DO DECRETO Nº 37.517, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD RECIBO | TIPO DE AÇÃO | FONTES DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|-----------------------------|------------|--------------|--------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| | | | | | | | 15.000.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | 15.000.000,00 |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 15.000.000,00 |

DECRETO Nº 37.518, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$14.257.625,36 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 121 - Cota parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de dezembro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

ANEXO DO DECRETO Nº 37.518, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

19000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
19101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD RECIBO | TIPO DE AÇÃO | FONTES DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|-----------------------------|------------|--------------|--------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| | | | | | | | | 4.957.625,36 | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | 4.957.625,36 |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 4.957.625,36 |

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

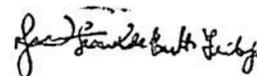
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD RECIBO | TIPO DE AÇÃO | FONTES DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---------------------------------|------------|--------------|--------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| | | | | | | | | 9.300.000,00 | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | 9.300.000,00 |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 9.300.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | | | | | | 14.257.625,36 |

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO

| | | | | | | |
|-----|----------|------------|---------|----------|----------|----------|
| 78 | OAN-9303 | AI00346621 | 659-9/2 | 26/10/16 | 13/12/16 | 26/01/17 |
| 79 | NCM-2782 | AI00343036 | 659-9/2 | 28/10/16 | 13/12/16 | 26/01/17 |
| 80 | JXC-7437 | AI00349025 | 501-0/0 | 29/10/16 | 13/12/16 | 26/01/17 |
| 81 | LBR-9957 | AI00355266 | 659-9/2 | 25/10/16 | 13/12/16 | 26/01/17 |
| 82 | NPB-8682 | AI00357249 | 659-9/2 | 30/10/16 | 13/12/16 | 26/01/17 |
| 83 | JWY-6958 | AI00357653 | 501-0/0 | 26/10/16 | 13/12/16 | 26/01/17 |
| 84 | NOL-6152 | AI00353349 | 659-9/2 | 26/10/16 | 13/12/16 | 26/01/17 |
| 85 | JWT-2572 | AI00263737 | 501-0/0 | 23/10/16 | 13/12/16 | 26/01/17 |
| 86 | JVX-0356 | AI00348672 | 655-6/1 | 20/10/16 | 15/12/16 | 26/01/17 |
| 87 | JXJ-4807 | AI00357701 | 501-0/0 | 23/10/16 | 15/12/16 | 26/01/17 |
| 88 | JXE-6221 | AI00356817 | 659-9/2 | 24/10/16 | 15/12/16 | 26/01/17 |
| 89 | JWX-8159 | AI00351371 | 655-6/1 | 25/10/16 | 15/12/16 | 26/01/17 |
| 90 | NOW-5822 | AI00356753 | 501-0/0 | 25/10/16 | 15/12/16 | 26/01/17 |
| 91 | NOU-9788 | AI00353878 | 504-5/0 | 27/10/16 | 15/12/16 | 26/01/17 |
| 92 | JXM-9379 | AI00357662 | 501-0/0 | 27/10/16 | 15/12/16 | 26/01/17 |
| 93 | JXC-5742 | AI00354257 | 659-9/2 | 28/10/16 | 15/12/16 | 26/01/17 |
| 94 | OAL-8332 | AI00356970 | 518-5/2 | 28/10/16 | 15/12/16 | 26/01/17 |
| 95 | OAF-4100 | AI00343035 | 691-2/0 | 28/10/16 | 15/12/16 | 26/01/17 |
| 96 | NOM-1115 | AI00351381 | 659-9/2 | 29/10/16 | 16/12/16 | 26/01/17 |
| 97 | JXG-8529 | AI00355276 | 734-0/0 | 29/10/16 | 16/12/16 | 26/01/17 |
| 98 | JXJ-8782 | AI00357645 | 519-3/0 | 28/10/16 | 16/12/16 | 26/01/17 |
| 99 | NOM-0262 | AI00357409 | 505-3/1 | 30/10/16 | 16/12/16 | 26/01/17 |
| 100 | NOP-5411 | AI00353845 | 518-5/2 | 30/10/16 | 16/12/16 | 26/01/17 |
| 101 | JXX-1296 | AI00357131 | 667-0/0 | 30/10/16 | 16/12/16 | 26/01/17 |
| 102 | PHF-6833 | AI00357132 | 672-6/1 | 30/10/16 | 16/12/16 | 26/01/17 |

| | | | | | | |
|-----|----------|------------|---------|----------|----------|----------|
| 103 | OAL-2566 | AI00357479 | 685-8/0 | 28/10/16 | 17/12/16 | 26/01/17 |
| 104 | OAL-2566 | AI00357480 | 518-5/2 | 28/10/16 | 17/12/16 | 26/01/17 |
| 105 | NOX-8382 | AI00356972 | 676-9/0 | 29/10/16 | 17/12/16 | 26/01/17 |
| 106 | NOZ-5578 | AI00348075 | 659-9/2 | 31/10/16 | 17/12/16 | 26/01/17 |
| 107 | NPA-8766 | AI00347543 | 545-2/1 | 01/10/16 | 17/12/16 | 26/01/17 |
| 108 | OAC-1782 | AI00330814 | 672-6/1 | 30/10/16 | 17/12/16 | 26/01/17 |
| 109 | JXX-0195 | AI00355296 | 724-2/2 | 02/11/16 | 17/12/16 | 26/01/17 |
| 110 | JWY-2331 | AI00357145 | 660-2/0 | 02/11/16 | 17/12/16 | 26/01/17 |
| 111 | PHC-1333 | AI00348068 | 734-0/0 | 30/10/16 | 17/12/16 | 26/01/17 |
| 112 | PHK-3940 | AI00356973 | 518-5/2 | 01/11/16 | 17/12/16 | 26/01/17 |
| 113 | OAH-7214 | AI00356545 | 518-5/2 | 02/11/16 | 17/12/16 | 26/01/17 |

Manaus 27 de dezembro de 2016


João Leonel de Brito Feitoza
Diretor Presidente

14362

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, 26/12/2016, RESENHA DA PORTARIA N.º 1554/2016 – GDG/PC, CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 82.10.09.03.14086/10, o Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: I – DECIDIR** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 82.10.09.03.14086/10, instaurado para apurar a conduta do servidor **SERGIO LUIZ SILVA SANTOS**, matrícula nº 172061-9-A, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em virtude da **PRESCRIÇÃO** conforme preceitua o art 141 da Lei 3278/2008. Manaus, 26/12/2016. **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO**, Delegado Geral de Polícia Civil, Matrícula nº 007787-9C.

14363

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, 22/12/2016, RESENHA DA PORTARIA N.º 1544/2016 – GDG/PC, CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 105.13.08.03.5424/13, o Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: I – DECIDIR** pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 105.13.08.03.5424/13, instaurada para apurar a conduta da servidora **JANAINA SILVA TIRAPELLE**, matrícula nº 211.071-7-A, ocupante do cargo de Perita Legista, do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, Manaus, 22/12/2016. **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO**, Delegado Geral de Polícia Civil, Matrícula nº 007787-9C.

14364

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, 26/12/2016, RESENHA DA PORTARIA N.º 1553/2016 – GDG/PC, CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 65.10.08.03.5263/10, o Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: I – DECIDIR** pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 65.10.08.03.5263/10, instaurada para apurar a conduta do servidor **SERGIO LUIZ SILVA SANTOS**, matrícula nº 172061-9-A, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em virtude da **PRESCRIÇÃO** conforme preceitua o art 141 da Lei 3278/2008. Manaus, 26/12/2016. **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO**, Delegado Geral de Polícia Civil, Matrícula nº 007787-9C.

14365

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 0123/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 046/16-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, e a empresa HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. - **EPP;** **Objeto:** Serviços de locação de equipamentos de iluminação objetivando atender os eventos promovidos por esta SEJUSC; **Valor Global:** R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). **Data da Assinatura:** 01/12/2016; **Prazo de Vigência:**

01/12/2016 à 30/11/2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33903923; Fonte: 02850000, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2016NE00642, no valor de R\$ 136.940,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e quarenta reais); **Processo Administrativo:** 0829/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 6º, XI e 15, da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 24.052/05; **Responsável pelo Extrato:** Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 1º de dezembro de 2016.

José Nildo Gaspar de Mello
Secretário de Estado da SEJUSC em exercício.

14366

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 0124/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 045/16-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, e a empresa HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. - **EPP;** **Objeto:** Serviços de locação de equipamentos de sonorização, objetivando atender os eventos promovidos por esta SEJUSC; **Valor Global:** R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). **Data da Assinatura:** 01/12/2016; **Prazo de Vigência:** 01/12/2016 à 30/11/2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33903912; Fonte: 02850000, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2016NE00837, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **Processo Administrativo:** 0856/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 6º, XI e 15, da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 24.052/05; **Responsável pelo Extrato:** Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 1º de dezembro de 2016.

José Nildo Gaspar de Mello
Secretário de Estado da SEJUSC em exercício.

14366

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 461/14-01

A Hermosa Navegação da Amazônia S.A torna público que protocolou no IPAAM, a solicitação de renovação da Licença de Operação nº. 461/14-01 por meio do Of. nº. 00032/2016 de 16/11/2016 – 18417/16.

14368

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 108/14-02
A Hermosa Navegação da Amazônia S.A., torna público que protocolou no IPAAM, a solicitação de renovação da Licença de Operação nº. 108/14-02 1ª Alteração por meio do Of. nº. 0029/2016 de 27/10/2016 – 17675/16.

14368



Acesse Diário Oficial Eletrônico
www.imprensaoficial.am.gov.br